

**Aposentadoria por Idade**

Ato/Portaria nº 190/2018

Rio Verde, Goiás, em 01 de dezembro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade em favor do (a) servidor (a) **ODERCIA BARROS DE ALMEIDA**.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e Arts. 21 e 22, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003:

Resolve,

**Art. 1º**- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** o (a) servidor (a) **ODERCIA BARROS DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 589273 SSP-GO e CPF/MF nº 020.220.591-66, efetivo (a), no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 203/2018, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.


| PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS     |   |
|--------------------------------------|---|
| Descrição                            | Valor (R\$)                                       |
| Última remuneração                   | R\$ 1.293,39                                      |
| Valor da média aritmética            | R\$ 1.137,90                                      |
| Tempo de serviço apurado             | 3.717 dias  |
| Proporcionalidade                    | $R\$ 1.137,90 : 10.950 \times 3.717 = R\$ 386,26$ |
| Majoração proventos art. 201 § 2º CF | R\$ 567,74  |
| <b>Provento proporcional apurado</b> | <b>R\$ 954,00</b>                                 |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

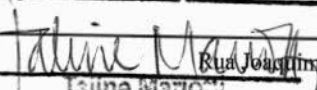
**Considerando** o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) e o parecer jurídico exarado.

**Homologo** a concessão do benefício de aposentadoria o (a) servidor (a).



Alexandre Silva Macêdo  
Presidente

Documento: Portaria 190/18  
Publicado no Placar do Instituto de  
Previdência e Assistência dos Servidores do  
Município de Rio Verde-IPARV  
Em: 01/12/18



Elaine Marcondes  
Técnico em Benefício  
Portaria nº 190/2018